



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025/ SEC. ADMINISTRAÇÃO SETOR
DE ENGENHARIA CIVIL**

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem como objetivo principal endereçar o problema crítico de deterioração das vias públicas desta municipalidade, caracterizado pela presença marcante de buracos que comprometem a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Estes buracos resultam não só em danos materiais para os veículos como também em riscos à integridade física dos pedestres e motoristas.

O aumento contínuo deste problema é evidenciado pelo crescente número de reclamações dos munícipes e a operação tapa buraco visa, portanto, restaurar a infraestrutura viária, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito. Esta ação está alinhada com o interesse público, uma vez que proporcionará uma melhoria significativa na conectividade e acessibilidade das regiões afetadas, influenciando positivamente na economia local e na qualidade de vida da população.

Adicionalmente, a execução regular de manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas reduzirá os custos a longo prazo com reparos emergenciais, representando uma gestão de recursos mais eficiente e sustentável. A contratação de serviços especializados é essencial para que as intervenções sejam realizadas com a qualidade necessária e de maneira ágil, minimizando os transtornos para a comunidade e maximizando os benefícios para a cidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 12, VII da lei n. 14.133/2021), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Ainda não existe.

3. Requisitos da contratação.

Para a execução deste objeto, será contratado apenas Pessoa Jurídica, não sendo possível a contratação de pessoa física para a execução desse objeto.



A empresa deverá ter registro ativo no CREA/SC, bem como Engenheiro com ART da execução do serviço.

4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

5.

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	total
Pintura de ligação RR2C	M2	3000	2,72	8.160,00
Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Ton	350	460,00	161.000,00
TOTAL				169.160,00

5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A escolha da solução se deve pela questão de a Prefeitura Municipal não dispor de materiais necessários para a execução deste objeto, cabendo a contratação de empresa com características e capacidades para tais serviços.

E também, a Prefeitura é consorciada ao CIDIR, Consórcio Público, que se destina a execução desses serviços.

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

Conforme tabela do item 4.

7. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Fazer a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto, uma vez que o Consórcio não tem fins lucrativos, e fornece estes materiais e serviços para a região.



A empresa deve fornecer Responsável Técnico para a execução do objeto. Além do mais, cabem as Normas e Legislações vigentes quanto a garantia e manutenção necessária do objeto, dentro do prazo legal.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A aquisição será integral, conforme o orçamento anexo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A execução deste objeto agregará maior conforto e segurança a quem se deslocar por essas ruas que receberão a manutenção.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a execução do objeto, a Administração comporta estrutura necessária para receber e executar o objeto.

Para a recuperação, ficará a cargo do DMER e DOZU a execução dos serviços.

Ficará a cargo do CIDIR o fornecimento de material.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Genor Moterle

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Existem contratos semelhantes feitos juntos ao CIDIR.

A Prefeitura é consorciada ao CIDIR pelo contrato Administrativo nº 7/2024, Contrato de Rateio nº 5/2024.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.

A empresa executora deve utilizar materiais, equipamentos e métodos executivos que não gerem impactos negativos ao meio ambiente, além de destinar de forma correta,



dentro das Normas (ABNT) e Legislações pertinentes, bem como o CONAMA, os restos de materiais oriundos da execução deste objeto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Para a então solução do problema, recuperação de pavimento asfáltico em várias ruas do município, com fornecimento de materiais de forma a trazer mais conforto e segurança a quem utilizar desta estrada.

Solução: Contratação de empresa especializada na usinagem de CBUQ, e fornecimento de material necessários, conforme orçamento.

Águas de Chapecó, 06 de fevereiro de 2025

**Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3**